

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei 57/60*

Assunto *Anteiza Prefeitura pendu terrenos para alargamento da Praça D. José Mauricio da Rocha.*

Distribuido à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Approvado
Sala das Sessões *14/4/1956*

Jules Riles
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão

Sala das Sessões *14/4/1956*

Jules Riles
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final

Sala das Sessões *14/4/1956*

Jules Riles
Presidente da Câmara Municipal

Observações: *Apuradas informações solicitadas pelo Sr.*

Proposto em 27/12/60

Publicado em 9-3-56

Remetido ao Sr. Prefeito em 17-4-56

J. Soares Oliveira

Secretaria da Câmara Municipal, em *3/8/960*



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 26 de agosto de 1960

N.º 296/60

Exmo. Sr.
Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista


Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, o qual dispõe sobre autorização para esta Prefeitura vender, independentemente de concorrência pública, uma área de terreno remanescente do imóvel adquirido para alargamento da praça Dom José Maurício da Rocha, desta cidade,

É conveniente à Prefeitura Municipal a venda da área de terreno referida no presente projeto de lei, porquanto, depois de uma reforma, o prédio de D. Albertina Maria da Correição ficará no alinhamento da praça, acertando a estética desta.

Ademais é completamente inútil à Prefeitura a aludida área, a não ser para venda, pois é muito estreita conforme se pode verificar da planta inclusa.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara, preveleço-me da oportunidade para reitar a Vv. Excias. os meus protestos de elevada estima e distinto aprêço.

Atenciosas Saudações



Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FISCALIAS
Para os devidos fins.
Sala das Sessões
26/8/60
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 57/60


Dispõe sobre autorização para a Prefeitura vender terreno remanescente de imóvel adquirido para alargamento da Praça D. José Maurício da Rocha.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, independentemente de concorrência pública, de acordo com o artigo 108, parágrafo único, letra "b", da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947), por preço não inferior ao da avaliação, a área de terreno abaixo caracterizada, remanescente do imóvel adquirido para ampliação da praça Dom José Maurício da Rocha, a saber:

"Um terreno com 35,25 m² (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados, de área, medindo 0,40 m. (quarenta centímetros) para a rua do Rosário; 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros para a referida praça; 34,50 m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) com o prédio de D. Albertina Maria da Conceição e 1,30 m (um metro e trinta centímetros) para a rua Cel. Assis Gonçalves".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

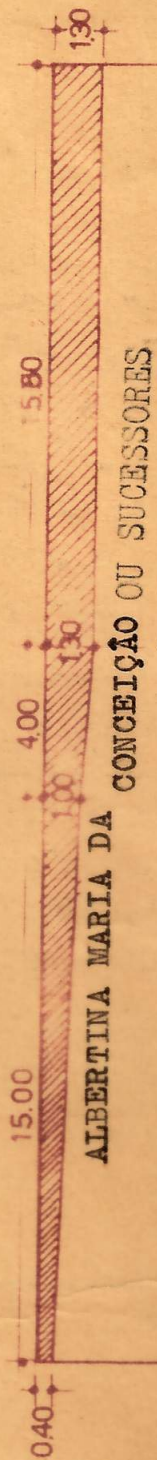


Prefeito Municipal

4

RUA CEL. ASSIS GONÇALVES

PRACA PRINCESA IZABEL (ATUAL DOM JOSÉ MAURÍCIO DA ROCHA)



TERRENO RESTANTE DA
DESAPROPRIAÇÃO PARA ALARGAMEN-
TO DA PRAÇA PRINCESA IZABEL

ESCALA 1:200

AREA 35,25M²

PREFEITO

ENGENHEIRO

25-10-60

RUA DO ROSARIO



Câmara Municipal de Bragança Paulista

5

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista 26 de 8 de 1960

Parecer N.º

213

De acordo

Oswaldo Alves de Oliveira

SEP
for. de am. e me. Br. tra
for. de am. e me. Br. tra



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto é legal e oportuno. *off. a*
Mend. Tel. em 11/11/60

O projeto é legal

Sala das Sessões, 11/XI/1960

Guaraciara
membro

O projeto é legal
Guaraciara
11-11-60

O projeto é oportuno e legal

Guaraciara - membro e relator
C. Justiça
11/11/60

O projeto apresenta-se de legalidade
face os termos do art.ºs 33 e 108, § único
letra b, da Lei Orgânica dos Municípios, não
havendo óbices e poréns a sua tramitação
Sala das Sessões, em 14 de Novembro 1960
Guaraciara - membro



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, _____ de _____ de 196_____

Parecer N.º _____

Nada há a opor.

~~Desde que se trata de uma~~

Trata-se de uma faixa de terreno desnecessário à estética da praça e que só poderá interessar ao proprietário contíguo, motivo por que, neste caso, a concorrência pode ser dispensada.

Bragança Paulista, 29/11/1960

Julio Wilck

Presidente da C.F.O.
Antônio J. S.

Parecer ao projeto 57/60

1. A venda a particular pelo poder público municipal, de imóvel, necessita de 1) maioria de 2/3 dos vereadores presentes e 2) de concorrência mediante anterior avaliação.
2. Na hipótese, trata-se de área exigua, prestável somente para o imóvel vizinho. Daí a razão do projeto, uma que a exigência da concorrência não teria sentido. Ninguém interessar-se-á pela aquisição de área ínfima. Além disso, as próprias disposições municipais não admitem edificações de diminuto porte. E o Código Civil exige limites e distâncias, para janelas e seteiras, insuportáveis pela insignificante área referida no projeto. Desse modo, a alienação à



confrontante, alem de corrêta e conveniente.

- 3. Todavia, inexistente no projeto o requisito da previa avaliação embora haja referencia a essa diligencia. Como a avaliação deve preceder e não proceder à autorização legislativa, requeiro que seja solicitado ao Executivo a remessa de laudo de avaliação para exame e resolução final, pedindo, então, nova vista.

Em 27/12/60

José Lamartine Cintra

Segue-se ao sr. P.M. os elementos requeridos pelo Vereador José Lamartine Cintra.

4-1-1961

Luís Hilck
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 6 de Março de 1961

GABINETE DO PREFEITO

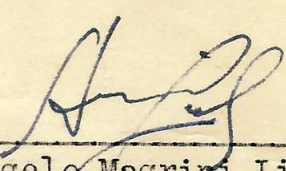
N.º 56/61

Exmo. Sr.
JÚLIO VILCHEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Em atenção ao ofício 276/60 dessa egrégia Câmara e atendendo solicitação do nobre Vereador José Lamartine Cintra, tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia. a inclusa cópia do laudo de avaliação do terreno pertencente a esta Prefeitura Municipal, situado à rua do Rosário, nesta cidade, terreno este, remanescente de imóvel adquirido para alargamento da Praça D. José Maurício da Rocha.

Na oportunidade, renovo a V. Excia os protestos de minha elevada estima e consideração.

Atenciosas Saudações



Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

9

/

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO PERTINENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, SITUADO NA RUA DO ROSÁRIO, DESTA CIDADE.

Nós, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº 1.324, de 1º de Março de 1961, para proceder a avaliação de uma área de terreno abaixo discriminada, vimos pelo presente apresentar o seguinte

LAUDO DE AVALIAÇÃO

"Uma área de terreno, de forma irregular, situado na rua do Rosário, onde mede 0,40 m. (quarenta centímetros); confrontando, de um lado, com a Praça D. José Maurício da Rocha, onde mede 34,50 m. (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros); de outro lado, confrontando com propriedade de d. Albertina Maria da Conceição, ou sucessores, onde mede 34,50 m. (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) e, nos fundos, onde mede 1,30m (um metro e oitenta centímetros) confrontando com a rua Cel. Assis Gonçalves, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, remanescente do imóvel adquirido para alargamento da praça D. José Maurício da Rocha, perfazendo o total de 32,25 m² (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados)."

35,25 m² (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de terreno a Cr. \$700,00 (setecentos cruzeiros) o metro quadrado = Cr. \$24.675,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco cruzeiros).

34,50 m² (trinta e quatro metros, e cinquenta centímetros quadrados) de área calçada a Cr. \$300,00 (Trezentos cruzeiros) o metro quadrado = Cr. \$10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta cruzeiros)
Total = Cr. \$ 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco cruzeiros).

Bragança Paulista, 4 de março de 1961

Albertina Maria da Conceição
C.R.E.A. 86970

José Maurício da Rocha

Assis Gonçalves

10
/

Exmo.Snr.

Vereador Julio Vilchez

DD. Presidente da Camara Municipal de Bragança Paulista.

ALBERTINA MARIA MOREIRA, proprietária do prédio nº 63 da Rua do Rosário, nesta cidade, vem mui respeitosamente solicitar de V.Excia. vossos bons officios no sentido de ser aprovada com a maior rapidez possivel, a Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a vender uma pequena faixa de terra existente entre a referida casa e a praça Princeza Izabel.

Como é sabido, quando da demolição do prédio contiguo, ficou uma parede de taipa a qual está oferecendo sério perigo não somente aos moradores do prédio nº 63, como também aos transeuntes e crianças que ali vem brincar.

Para que a suplicante possa dar início à reforma de sua casa, que agora ficou de esquina, torna-se necessário a aprovação desta Lei, uma vez que a Prefeitura tem interêsse em vender essa pequena faixa de terra, aliás, irregular, pois na frente mede apenas uns 0,40 m. e nos fundos, 1,00m. mais ou menos.

Seria bom, si V.Excia. pudesse inspecionar a parede para constatar a veracidade das afirmações dasuplicante.

Esperando contar com a valiosa cooperação de V.Excia., a suplicante apresenta desde já, os seus sinceros agradecimentos.-

Bragança Paulista, 13 de janeiro de 1961.-

A rogo de ALBERTINA MARIA MOREIRA, por ser analfabeta,

Albertina Moreira